

LEI MUNICIPAL Nº 1.305/92

Dispõe sobre a Suplementação de Verbas e dá outras providências.

ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA - Prefeito Municipal de Arambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 15.04.92 aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Arambai, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal deste exercício de R\$ 6.450.800.000,00 (Seis bilhões, quatrocentos e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço da dotação Orçamentária própria e constante do Orçamento Corrente e de acordo com a classificação Orçamentária, Função Programa e Subprograma que segue: 4000-Despesas de Capital; 4100 Investimentos; 4110-Obras e Instalações; 10 - Habitação e Urbanismo - 60 - Serviço de Utilidade Pública - 575 Vias Urbanas - Órgão 0703 Secretaria de Obras Construção e dependências, cujos valores serão repassados pelo Governo Federal a fundo perdido e serão utilizados para construção da Rede de Esgoto que será construída nesta cidade.

Art. 2º: Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Apropriação que se prevê, tendo em vista o repasse que será efetuado pelo Governo Federal a fundo perdido e já aprovado no Orçamento da União, para este Município e de acordo com a Lei Federal nº 1.320/61 em seu Artigo 42 e artigo 43 § 1º, inciso II da referida Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPANHA DE ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
1992

Art. 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de abril de 1992

Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicação em 16.04.92

Inteleção Vanderlei Franco
Secretário de Administração

